

LEI N.º 787/00

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento).

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o Término da Construção de uma Escola Agrícola.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia – SP, 05 de junho de 2.000.

JOSE GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

WALDIR DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

- l) Implantação de trilhas educativas e sinalizações em áreas naturais urbanas, suburbanas ou rurais, com plano de ações para evitar impactos danosos ao meio ambiente.

76.8 Controle Ambiental

- c) Construção ou ampliação de viveiros de espécies florestais, com o objetivo de implementar manejo de recursos florestais;
d) Reabilitação de áreas naturais degradadas.

80 - AÇÃO SOCIAL

- 80.6 Doação de Cestas Básicas e medicamentos a funcionários e pessoas carentes, devidamente comprovadas
80.7 Doação de agasalhos para famílias carentes e idosos
80.8 Equipamentos e Material Permanente
80.9 Ampliação e ou reforma de prédios de Creches, Centro Comunitário da Sede e do Distrito
80.10 Construção da Casa dos Idosos.
80.11 Atendimento aos programas:
I – Assistência comunitária global.
II – Atendimento à terceira idade.
III – Descentralização da Assistência Social.
IV – Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima.
V – Programa de Médico de Família.
VI – Vacinação ao menor e ao idoso.
VII – Manutenção do Programa de alimentação, a gestante, ano menor e contatos.

88 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

- 88.6 Construção de obras de artes rodoviárias, mataburros, pontes, galerias, etc.
88.7 Aquisição de equipamentos e material, Veículos, Trator, Motoniveladora, Pá Carregadeira, Caminhão
88.8 Manutenção das estradas vicinais
88.9 Ampliação e ou reforma do prédio do Almoxarifado Municipal
88.10 Pavimentação e cascalhamento de Estradas Municipais.

91 - TRANSPORTE URBANO

- 91.1 Construção de guias e sarjetas e pavimentação de vias urbanas da Sede e do Distrito de Esmeralda
91.4 Recapeamento de pavimentação asfáltica da Sede e do Distrito de Esmeralda
91.5 Dotar de infra-estrutura o perímetro urbano e conjunto habitacional.

11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

- 11.1 Estabelecer programas e metas de incentivo ao Turismo neste Município
11.2 Desapropriação de áreas rurais e infra-estrutura básica para o funcionamento.
11.3 Construção de obras de arte para incentivo ao Turismo.
11.4 Aquisição de equipamentos e material permanente para funcionamento de órgão monitor

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP,
Em, 26 de maio de 2000.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal